

Decreto nº 3.048/99; Decreto nº 3.298/99; Decreto nº 5.296/04

O médico assistente, especialista na área de deficiência declarada pelo candidato, ao preencher o formulário, deve assinalar apenas os itens que se referem ao caso em questão, e anexar exames subsidiários, laudo ou outro relatório complementar se julgar necessário.

TIPO	GRAU	CAUSA	DURAÇÃO
<input type="checkbox"/> FÍSICA (1)	<input type="checkbox"/> Total	<input type="checkbox"/> Congênita	<input type="checkbox"/> Temporária
<input type="checkbox"/> AUDITIVA (2)	<input type="checkbox"/> Parcial	<input type="checkbox"/> Adquirida	<input type="checkbox"/> Permanente
<input type="checkbox"/> VISUAL (3)	<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais das deficiências descritas (apontar os itens relacionados ao caso)		
<input type="checkbox"/> MENTAL (4)			

1. **DEFICIÊNCIA AUDITIVA:** Perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. No âmbito de aplicação da reserva de vagas em concurso público não se incluem as pessoas com perdas auditivas mínimas, as quais se distanciam da norma de proteção. (anexar Exame Audiométrico, complementado ou não por outros exames mais aprofundados, a critério do especialista).

 Unilateral Bilateral

- I. **Classificação I: Graus das Perdas Auditivas** (Decr. 3.048/99 e Portaria 19): A redução da audição, em cada ouvido, é avaliada pela média aritmética dos valores, em decibéis, encontrados nas frequências de 500, 1.000, 2.000 e 3.000 Hertz (...):

TIPO		GRAU (*)	
OD	OE	OD	OE
<input type="checkbox"/> Neurosensorial	<input type="checkbox"/> Neurosensorial	<input type="checkbox"/> Audição normal: até 25 dB	<input type="checkbox"/> Audição normal: até 25 dB
<input type="checkbox"/> Condutiva	<input type="checkbox"/> Condutiva	<input type="checkbox"/> Leve— de 26 a 40 dB	<input type="checkbox"/> Leve— de 26 a 40 dB
<input type="checkbox"/> Mista	<input type="checkbox"/> Mista	<input type="checkbox"/> Moderada- de 41 a 55 dB	<input type="checkbox"/> Moderada— de 41 a 55 dB
		<input type="checkbox"/> Acentuada- de 56 a 70 dB (moderadamente severa)	<input type="checkbox"/> Acentuada- de 56 a 70 dB (moderadamente severa)
<input type="checkbox"/> Anacusia (surdez total)		<input type="checkbox"/> Severa— de 71 a 90 dB	<input type="checkbox"/> Severa— de 71 a 90 dB
		<input type="checkbox"/> Profunda- acima de 90 dB	<input type="checkbox"/> Profunda— acima de 90 dB

(*) Critério de Davis & Silverman: Decr. INSS 3.048/1999 e Portaria 19 de 9/4/98 – Anexo I

- II. **Classificação II: Graus das disfunções vestibulares ou do equilíbrio provocadas pelas doenças do ouvido,** (critérios AMA, *Guides to the Evaluation of Permanent Impairment*, 4. ed. 1995, adaptados às condições brasileiras)

<input type="checkbox"/> CLASSE 1: (a) sinais de desequilíbrio vestibular estão presentes sem achados objetivos consistentes com estes sinais e (b) as atividades usuais da vida diária podem ser realizadas sem assistência.
<input type="checkbox"/> CLASSE 2: (a) sinais de desequilíbrio estão presentes, com achados objetivos consistentes com os sinais e (b) as atividades usuais da vida diária são realizadas sem assistência, exceto as atividades complexas, tais como andar de bicicleta, ou outras atividades específicas requeridas no trabalho, tais como andar em andaimes, operar guindastes, etc.
<input type="checkbox"/> CLASSE 3: (a) sinais de desequilíbrio vestibular estão presentes com achados objetivos consistentes e (b) as atividades usuais do paciente em sua vida diária não podem ser realizadas sem assistência, exceto atividades muito simples, tais como autocuidado, atividades domésticas, caminhar, viajar em veículo a motor dirigido por outra pessoa, etc.
<input type="checkbox"/> CLASSE 4: (a) sinais de desequilíbrio vestibular estão presentes, com achados objetivos consistentes e (b) as atividades da vida diária não podem ser realizadas sem assistência, exceto autocuidado.
<input type="checkbox"/> CLASSE 5: (a) sinais de desequilíbrio vestibular estão presentes, com achados objetivos consistentes com os sinais, (b) as atividades da vida diária não podem ser realizadas sem assistência, exceto autocuidado que não requeira deambulação e (c) é necessário o confinamento do paciente em casa ou em outro estabelecimento.